

## **EDITAL Nº 25/2024/ARI - CGAB/IFRO, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

**PROCESSO SEI Nº 23243.004017/2024-64**

**DOCUMENTO SEI Nº 2240793**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS ARIQUEMES, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da [Portaria nº 2291/REIT - CGAB/IFRO, de 17 de novembro de 2023](#), no uso de suas atribuições, por meio da comissão eleitoral, torna público o **Edital de Abertura do Processo Eleitoral para Escolha do(a) Coordenador(a) do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia**.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização do processo eleitoral para a função de Coordenador de Curso no Campus Ariquemes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

Art. 2º O processo eleitoral será de responsabilidade institucional e coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral do *Campus*.

Art. 3º O processo eleitoral, de que trata o artigo 2º, será realizado por meio eletrônico, com voto direto e secreto.

Art. 4º O processo eleitoral será realizado no *Campus* Ariquemes.

Art. 5º Caso não haja candidatura, o Coordenador será indicado pela Direção Geral do *Campus*.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 6º À Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral, compete:

- I. Coordenar e fiscalizar o processo eleitoral;
- II. Emitir e homologar antecipadamente listas de votantes, por segmento e curso, aptos para o pleito;
- III. Realizar a apuração dos votos;
- IV. Emitir ata circunstanciada da apuração à Diretoria Geral do *Campus*;
- V. Deliberar sobre recursos interpostos à execução do processo eleitoral;
- VI. Adotar, no seu âmbito de competências, as demais providências necessárias à realização do pleito.

### **CAPÍTULO III**

# DO PROCESSO ELEITORAL

## Seção I

### Dos Candidatos

Art. 7º Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, com regime de 40 horas ou dedicação exclusiva;
- II. Pertencer ao quadro de servidores do Campus ao qual pleiteia a Coordenação de Curso;
- III. Possuir formação, preferencialmente nas áreas afins e prioritariamente com titulação superior a do Curso que coordenará;
- IV. Ministrará pelo menos uma disciplina no curso ao qual pleiteia ser coordenador.

## Seção II

### Das Inscrições

Art. 8º A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, conforme cronograma previsto neste Edital. Para tanto, o candidato deverá enviar à Comissão Eleitoral:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I, em formato PDF;
- II. Cópia de documento oficial com foto;

§1º. A Comissão fará conferência utilizando a portaria de distribuição de disciplinas emitida pela Direção de Ensino para homologação da candidatura, a fim de garantir que o docente de fato atue no curso ao qual pleiteia.

§2º. Os documentos devem obrigatoriamente ser encaminhados para o e-mail: [eleicao.ariquemes@ifro.edu.br](mailto:eleicao.ariquemes@ifro.edu.br), com o assunto "**CANDIDATURA COORDENAÇÃO AGRONOMIA**".

## Seção III

### Do Mandato

Art. 9º O Coordenador eleito terá mandato de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito por igual período uma única vez.

Art. 10º No caso de vacância do Coordenador eleito, assumirá o cargo de Coordenador o segundo candidato mais votado no cômputo geral dos votos até o final do mandato original.

Art. 11º Na ausência temporária do Coordenador eleito será indicado pela Direção Geral do Campus, um coordenador substituto.

## Seção IV

### Dos Eleitores

Art. 12º São eleitores:

- I. Docentes que atuam no curso;
- II. Estudante com matrícula regular no curso;
- III. Técnicos Administrativos em Educação, do quadro efetivo, que desenvolvem atividades voltadas ao curso.

Art. 13º. Não poderão votar:

- I. Servidores com contrato temporário;
- II. Servidores cedidos de outras instituições, lotados provisoriamente no IFRO, mesmo que por tempo indeterminado;

§1º As listagens dos votantes serão fornecidas pela Direção de Ensino (DE) e Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP), no caso dos servidores, separados por categorias (docente, TAE e curso) e Coordenações de Registros Acadêmicos (CRA), no caso de discentes separados por curso.

§2º As listagens referidas no parágrafo anterior deverão ser disponibilizadas na data prevista no cronograma, para a Comissão Eleitoral, em formato eletrônico (CSV), para que seja dada publicidade.

§3º As listas poderão ser corrigidas, via recurso, dirigido à Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido no cronograma.

§4º A Comissão Eleitoral divulgará as listagens oficiais de votantes na data prevista no cronograma.

## Seção V

### Do Cômputo dos Votos

Art. 14º Para cálculo do percentual obtido pelo candidato, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar.

§1º O percentual de votação final de cada candidato, será obtido pelo somatório da média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme fórmula a seguir:

$$TVC = \left[ \left( \frac{1}{3} \times \frac{VDo}{NDo} \right) + \left( \frac{1}{3} \times \frac{VTa}{NTa} \right) + \left( \frac{1}{3} \times \frac{VDi}{NDi} \right) \right] \times 100$$

TVC = Taxa percentual do total de votos do candidato.

VDo = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Docentes.

NDo = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Docentes.

VTa = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Técnicos Administrativos em Educação.

NTa = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Técnicos Administrativos em Educação.

VDi = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Discentes.

NDi = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Discentes.

§2º O percentual de votos obtido será calculado com aproximação de duas casas decimais, seguindo as regras gerais de arredondamento.

## Seção VI

### Do Processo de Votação

Art. 15º A votação será realizada por meio eletrônico e ocorrerá no dia previsto no cronograma constante neste Edital.

§ 1º Os nomes dos candidatos serão dispostos em ordem alfabética nas cédulas eleitorais.

§ 2º O voto em branco será inserido como última opção na cédula de votação.

Art. 16º Os locais de votação e apuração serão amplamente divulgados pela Comissão Eleitoral, no site do Campus e nos murais da Instituição.

Art. 17º A Comissão Eleitoral será responsável pela abertura e fechamento do sistema eletrônico de votação.

Parágrafo único: O sistema será aberto às 8h e fechado às 21h.

Art. 18º Nenhuma autoridade estranha à Comissão Eleitoral poderá intervir em seu funcionamento nos locais de votação especificados.

Art. 19º É vedada a propaganda no recinto dos locais de votação.

Art. 20º É vedado o voto por procuração e/ou por correspondência.

## Seção VII

### Do Processo de Apuração

Art. 21º O processo de votação será encerrado no dia e horário especificado no cronograma (Seção IX) e no Parágrafo único do art. 17, respectivamente, com o fechamento do sistema eletrônico de votação pela Comissão Eleitoral.

§1º A Comissão Eleitoral poderá viabilizar a apuração dos votos via *link* de divulgação.

§2º Os resultados da apuração serão registrados de imediato em ata redigida pelo Presidente da Comissão Eleitoral e assinada pelos membros da mesma, constando a totalização dos votos, cálculo de percentual e proclamará os resultados finais.

§3º Será considerado eleito o candidato que obtiver maior média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento.

§4º Havendo empate, será considerado eleito, primeiramente, o candidato mais antigo em exercício no IFRO; e permanecendo o empate, o candidato de maior idade.

## Seção VIII

### Dos Recursos

Art. 22º Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único: O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo, e enviados para o e-mail: [eleicao.ariques@ifro.edu.br](mailto:eleicao.ariques@ifro.edu.br), com o assunto "**RECURSO**".

I. Ficha de Recurso devidamente preenchida, conforme Anexo II, em formato PDF;

Art. 23º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

## Seção IX

### Do Cronograma

Art. 24º O Processo Eleitoral se dará conforme o seguinte cronograma.

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	19/03/2024
Recurso contra o Edital	20/03/2024
Publicação dos Resultados dos Recursos contra o Edital	21/03/2024

Período de inscrições dos candidatos	22 a 24/03/2024
Divulgação da lista de candidatos inscritos	25/03/2024
Divulgação das listas dos votantes	25/03/2024
Período para Recursos	26/03/2024
Resultado dos pedidos de recurso	27/03/2024
Homologação das inscrições	28/03/2024
Período para campanha eleitoral dos candidatos	01/04 a 04/04/2024
Processo de votação	05/04/2024 Das 8:00 às 21:00.
Apuração dos votos	08/04/2024
Resultado preliminar	09/04/2024
Período para recurso ao resultado preliminar	10/04/2024
Resultado dos recursos	11/04/2024
Resultado final	12/04/2024
Homologação do resultado	12/04/2024

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados pelo Diretor Geral do Campus.

Art. 26º A Comissão Eleitoral dará por encerradas as suas atividades com a publicação do Resultado Final do pleito e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para o Diretor Geral do Campus.

Art. 27º Este Edital entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

ADRIANO MARCOS DANTAS DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Marcos Dantas da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 19/03/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2240793** e o código CRC **C46B756A**.

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

1. **DADOS PESSOAIS:**

<b>NOME COMPLETO:</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>
<b>SIAPE:</b>	<b>CAMPUS:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>

2. **CURSO PARA QUAL PRETENDE CONCORRER:**

Curso Superior de Bacharelado em Agronomia

3. **MAIOR TITULAÇÃO:**

Graduação

*Latu Sensu*

*Strictu Sensu*

Eu, \_\_\_\_\_, venho requerer minha candidatura como Coordenador (a) do Curso assinalado nesta Ficha de Inscrição, do Campus Ariquemes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO). Declaro ter conhecimento do Edital do Processo Eleitoral e me enquadro em todos os requisitos previstos no Edital. Declaro concordar com a divulgação de informações relacionadas ao Processo Eleitoral.

Ariquemes/RO, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato (a)

**ANEXO II**

**PEDIDO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO**

<b>DADOS DO REQUERENTE</b>	
Nome:	
Tel.:	E-mail:
Fundamentação:	

Ariquemes/RO, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Assinatura do(a) Candidato (a)

